

LEI N° 2.871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REPASSE DE RECURSOS PRÓPRIOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 124.000,00** (Cento e vinte e quatro mil reais), objetivando repasse de recursos próprios à Santa Casa de Misericórdia de Castelo, na seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

002001.1030200322.183 - Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo com Recursos Próprios
333504300000 - Subvenção social R\$ 124.000,00
Fonte de Recursos: 00100 - Tesouro

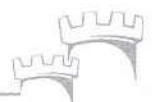
Art. 2° Os recursos para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior serão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal

001001.0103100012.001 - Manut. Atividades Administrativas e Func. Poder Legislativo
333903000000 - Material de Consumo
Ficha 002.....R\$ 35.000,00
Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

333904600000 - Auxílio- Alimentação
Ficha 007.....R\$ 1.000,00
Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

001001.0103100022.002 - Despesas com Pessoal e Encargos do Poder Legislativo
331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 009.....R\$ 20.000,00
Fonte de recursos: 00100 - Tesouro



001001.0103100862.145 - Manutenção do RPPS em Extinção - Poder Legislativo
333900300000 - Pensões
Ficha 015 R\$ 4.000,00
Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Administração

004002.2884100802.165 - Amortização de Dívidas de INSS e PASEP
346907700000 - Principal da Dívida Contr. Refinanciado
Ficha 048 R\$ 55.000,00
Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

004002.2884600802.085 - Despesa com PASEP - Programa p/ Formação do Patr. Serv.
Públ.
333904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha 049 R\$ 9.000,00
Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2009.


CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

